



## Câmara Municipal de Irupi

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 22 / 2024

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IRUPI EM OBEDIÊNCIA AO ART. 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais) os subsídios do Prefeito Municipal de Irupi.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 9.445,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) o subsídio do Vice-Prefeito de Irupi, observado o disposto no [Art. 75 § 4º](#) da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único.** Quando o Vice-Prefeito estiver no exercício de Prefeito, este perceberá os subsídios previstos no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) os vencimentos dos secretários municipais de Irupi, nos termos do [artigo 91](#) da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** Os subsídios de que tratam os Artigos 1º, 2º e 3º, serão revistos anualmente sempre na mesma data e sem distinção dos índices atribuídos a data base dos servidores municipais, nos termos da Lei em vigor, especificamente o Inciso X do Artigo 37 e § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, combinado com [Art. 16, X](#) da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Irupi.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,





## Câmara Municipal de Irupi

AOS 06/08/2024 12:00

José Teodoro de Almeida

Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://irupi.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.